



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2695/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 027 de 02 de Abril de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 023, de 28 de Março de 2019.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>FICHA:</b>			
02	Poder Executivo		
02.30	Fundo Municipal de Saúde		
08.244.0017.205	Manutenção e Promoção da Proteção Social Especial		
4			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	45.000,00
<b>FICHA:495</b>			
3.1.90.30	Material de Consumo		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	31.000,00
<b>FICHA:499</b>			
3.1.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	28.400,00
TOTAL.....		R\$	104.400,00

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos especiais e suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Excesso de Arrecadação Vinculado ao **Termo de Aceite com a Secretária Nacional de Assistência Social**.

TOTAL.....		R\$	104.400,00
------------	--	-----	------------

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 do mês de Abril de 2019.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**

Diretor Administrativo

